



ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº

DONATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

DOADORA: **Fundação Toyota do Brasil**

OBJETO: 1 (uma) caminhonete Hilux adaptada para Ambulância tipo A – Simples Remoção.



Jaqueline L. B. Coutinho

Prefeita de Sorocaba

Prefeita de Sorocaba

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo(a) Secretário da Saúde, Senhor(a) Ademir Hiromu Watanabe, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL, CNPJ nº 10.799.981/0001-32, Rua Max Mangels Senior, nº 1.024, Sala Fundação Toyota do Brasil, Bairro Planalto, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09895-510, neste ato representada por Viviane Regina Mansi, brasileira, Função/Cargo Diretora Presidente, portadora do CPF nº 276.421.068-07 e do RG nº 30.864.439-6, e por Otacilio do Nascimento, brasileiro, Função/Cargo Diretor Executivo, portador do CPF nº 228.949.418-62 e do RG nº 29.186.981, e a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1 (uma) caminhonete Hilux adaptada para Ambulância tipo A – Simples Remoção. A DOADORA, na condição de proprietária e doadora dos veículos aqui indicados, ressalta que os mesmos têm restrições de emplacamento devido à duplicação dolosa e ilegal feita por terceiros dos números dos seus respectivos chassis, prática está também conhecida por “clonagem”. Informação sobre o objeto doado, Chassi: 8AJ-FA8CBXH2002601, Ano: 2017 e Cor: Branca.

- 1.1. A DOADORA, em conjunto com a Prefeitura de Sorocaba, compromete-se a realizar os procedimentos necessários para a devida regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes.
- 1.2. Em caso de inviabilidade de regularização do bem móvel, na forma do item 1, e observado o interesse público, a presente doação poderá ser objeto de reversão, mediante simples notificação da Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, nesse sentido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)





PREFEITURA DE SOROCABA

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. A DONATÁRIA se obriga a não dar aos produtos objeto desta doação destinação diversa daquela acordada no presente instrumento.

4.4. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo Único: No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato, ou de qualquer forma relacionada à celebração ou ao cumprimento deste Contrato, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo qualquer das Partes, as Partes se obrigam a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da Parte Inocente, sem qualquer ônus para esta. Se a violação por parte da Parte Culpada das Leis Anticorrupção se der de forma completamente independente da relação com a Parte Inocente e/ou o Contrato, a Parte Inocente poderá, ainda assim, terminar imediatamente o presente Contrato, mas sem cobrança de perdas e danos ou outra penalidade. As Partes declaram que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreram nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar a Parte Inocente imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.





PREFEITURA DE SOROCABA

4.5. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.6. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 27 de julho de 2020.

DONATÁRIA:

[Handwritten signature of the Donatária]
[Handwritten signature of the Donor]
[Handwritten signature of a witness]

DOADOR:

Testemunhas

1. CRISTIANO VPM
RG: 32.257.208-2
CPF: 302.597.208-57

2. Marc Zolice S. May. 16
RG: 1698.620-9
CPF: 099.302.938-54



TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

(P.A 011.695/2020)

DOADOR: Fundação Toyota do Brasil

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba – Secretaria da Saúde (SES)

OBJETO: 01 caminhonete Hilux adaptada para ambulância.

DESTINAÇÃO: Para a Secretaria da Saúde, para ser utilizada na simples remoção de pacientes.

